



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Gravataí**

DECRETO Nº 18.296, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 18.280/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO que o Município de Gravataí declarou Situação de Calamidade por meio do Decreto Municipal nº 17.837, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

CONSIDERANDO que o Município de Gravataí está inserido na região de Região de Agrupamento “Porto Alegre R10”, devendo aplicar as medidas relacionadas conforme cor de “Bandeira Laranja”;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 55.240/2020 autoriza que, quando os resultados da mensuração dos indicadores apontarem para a modificação da Bandeira Final de determinada Região para uma menos restritiva, esta terá a vigência inicial antecipada para a zero hora do sábado imediatamente posterior,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 18.280, de 16 de outubro de 2020, estabelecendo novas medidas sanitárias segmentadas destinadas a prevenir e a enfrentar a evolução da epidemia de COVID-19, respeitando o equilíbrio entre o necessário para a promoção da saúde pública e a manutenção do desempenho das atividades econômicas, conforme protocolos específicos no Anexo Único deste Decreto, permanecendo a definição de “Bandeira Final Laranja” para o Município de Gravataí.

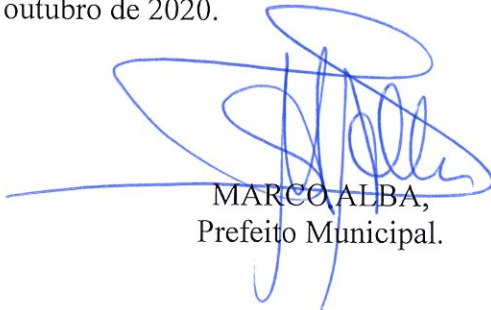
\*



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Gravataí**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a integrar o Anexo Único do Decreto nº 17.837/20.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 28 de outubro de 2020.



MARCO ALBA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.



ALEXSANDRO LIMA VIEIRA,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.



Atividade				Critérios Específicos de Funcionamento			Protocolos Variáveis	Restrições Adicionais
Grupo	CNAE (2 dig.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação		Monitoramento da Temperatura	Normas específicas à atividade ( <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-dases">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-dases</a> )
				(percentual máximo de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico/máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento		

Administração Pública	84	Administração Pública	Administração Pública -Serviços não essenciais	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Segurança e Ordem Pública	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Política e Administração de Trânsito	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Atividades de Fiscalização	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Teleatendimento / Presencial restrito		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Inspeção Sanitária	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Serviços delegados de habilitação de condutores	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Ensino remoto (aula teórica) / Atendimento individualizado (aula prática)		
Agropecuária	1	Agricultura, Pecuária e Serv. Relacionados		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			
Agropecuária	2	Produção Florestal		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			
Agropecuária	3	Pescaria e Aquicultura		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			
Alojamento e alimentação	56	Alimentação	Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço	50% trabalhadores 50% lotação	Teletrabalho / Presencial Restrito	Presencial Restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru		Portaria SES nº 319/2020
Alojamento e alimentação	56	Alimentação	Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço (em beira de estrada e rodovia)	50% trabalhadores 50% lotação	Teletrabalho / Presencial Restrito	Presencial Restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru		Portaria SES nº 319/2020

Atividade				Critérios Específicos de Funcionamento		Protocolos Variáveis	Restrições Adicionais
Grupo	CNAE (2 dig.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação	Monitoramento da Temperatura	Normas específicas à atividade ( <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-es">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-es</a> )
				(percentual máximo de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico/máx. pessoas)	(forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação de espaço físico/ máx. pessoas)		

Alojamento e alimentação	56	Alimentação	Restaurante de autosserviço (self-service)	50% trabalhadores 50% lotação	Teletrabalho / Presencial restrito / Funcionário(a) orientando no início da fila para o correto atendimento dos protocolos (máscara, álcool gel e distanciamento na fila) / Protetor salivar nos buffets / Higienização e troca constante dos talheres e pegadores do buffet / Talheres embalados individualmente / Demais protocolos da Portaria SES nº 319/2020	Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru / Presencial restrito / Utilização obrigatória de máscara ao se servir e ao circular / Permitido retirar a máscara somente para se alimentar, sentado às mesas / Distanciamento mínimo de 1m entre pessoas na fila do buffet, com marcação no chão / Acesso com entrada e sentido único no buffet, com funcionário(a) aplicando e orientando o correto uso do álcool em gel / Uso obrigatório de álcool em gel 70% em fricção imediatamente antes de se servir no buffet / Utilização de prato limpo a cada vez que cliente se servir / Reforço no distanciamento mínimo de 2m entre as mesas	Portaria SES nº 319/2020
Alojamento e alimentação	56	Alimentação	Lanchonetes e lancherias	50% trabalhadores 50% lotação	Teletrabalho / Presencial Restrito	Presencial Restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	Portaria SES nº 319/2020
Alojamento e alimentação	55	Alojamento	Hotéis e Similares (geral)	60% dos quartos	Teletrabalho / Presencial Restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito	Portaria SES nº 319/2020
Alojamento e alimentação	55	Alojamento	Hotéis e Similares (em beira de estradas e rodovias)	100% dos quartos	Teletrabalho / Presencial Restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito	Portaria SES nº 319/2020
Comércio	45	Comércio de Veículos	Comércio de veículos (rua)	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito	Portaria SES nº 376/2020
Comércio	45	Comércio de Veículos	Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (rua)	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito	Portaria SES nº 376/2020
Comércio	46	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista - Não Essencial	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Presencial Restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	Portaria SES nº 376/2020
Comércio	46	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista - Itens Essenciais	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	Portaria SES nº 376/2020



Atividade				Critérios Específicos de Funcionamento			Protocolos Variáveis	Restrições Adicionais
Grupo	CNAE (2 dig.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação		Monitoramento da Temperatura	Normas específicas à atividade ( <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses</a> )
				(percentual máximo de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico/máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento		
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Não Essencial (rua)	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Presencial Restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru		Portaria SES nº 376/2020
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Não essencial (centro comercial e shopping)	50% trabalhadores 50% lotação	Teletrabalho / Presencial Restrito	Presencial Restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	Portaria SES nº 303/2020 e nº 406/2020
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais (rua)	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Presencial Restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru		Portaria SES nº 376/2020
Comércio	46	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Itens essenciais (centro comercial e shopping)	50% trabalhadores 50% lotação	Teletrabalho / Presencial Restrito	Presencial Restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	Portaria SES nº 303/2020 e nº 406/2020
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (mercados, açougues, fruteiras, padarias e similares)	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Presencial Restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru		Portaria SES nº 376/2020
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio de Combustíveis para Veículos Automotores	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Presencial Restrito (vedada aglomeração)		Portaria SES nº 376/2020
Indústria de Construção	41	Construção de Edifícios		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			Portaria SES nº 283/2020 e nº 375/2020
Indústria de Construção	42	Obras de Infraestrutura		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			Portaria SES nº 283/2020 e nº 375/2020
Indústria de Construção	43	Serviços de Construção		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			Portaria SES nº 283/2020 e nº 375/2020
Indústria de Transformação e Extrativa	5	Extração de Carvão Mineral		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			Portaria SES nº 283/2020 e nº 375/2020

Atividade				Critérios Específicos de Funcionamento			Protocolos Variáveis	Restrições Adicionais
Grupo	CNAE (2 dígitos)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação		Monitoramento da Temperatura	Normas específicas à atividade ( <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses</a> )
				(percentual máximo de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico/máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento		

Indústria de Transformação e Extrativa	100*	Extr. de Petróleo e Minerais	Extração de Petróleo e Gás	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			Portaria SES nº 283/2020 e nº 375/2020
Indústria de Transformação e Extrativa	100*	Extr. de Petróleo e Minerais	Extr. de Petróleos e Minerais - Outros	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			Portaria SES nº 283/2020 e nº 375/2020
Indústria de Transformação e Extrativa	10	Alimentos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			Portaria SES nº 283/2020 e nº 375/2020
Indústria de Transformação e Extrativa	11	Bebidas		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			Portaria SES nº 283/2020 e nº 375/2020
Indústria de Transformação e Extrativa	12	Fumo		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			Portaria SES nº 283/2020 e nº 375/2020
Indústria de Transformação e Extrativa	13	Têxteis		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			Portaria SES nº 283/2020 e nº 375/2020
Indústria de Transformação e Extrativa	14	Vestuário		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			Portaria SES nº 283/2020 e nº 375/2020
Indústria de Transformação e Extrativa	15	Couro e Calçados		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			Portaria SES nº 283/2020 e nº 375/2020
Indústria de Transformação e Extrativa	16	Madeira		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			Portaria SES nº 283/2020 e nº 375/2020
Indústria de Transformação e Extrativa	17	Papel e Celulose		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			Portaria SES nº 283/2020 e nº 375/2020
Indústria de Transformação e Extrativa	18	Impressão e Reprodução		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			Portaria SES nº 283/2020 e nº 375/2020

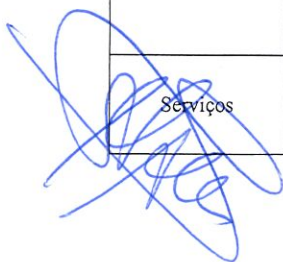


Atividade				Critérios Específicos de Funcionamento			Protocolos Variáveis	Restrições Adicionais
Grupo	CNAE (2 dígitos)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação		Monitoramento da Temperatura	Normas específicas à atividade ( <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses</a> )
				(percentual máximo de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico/máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento		

Indústria de Transformação e Extrativa	19	Derivados de Petróleo		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			Portaria SES nº 283/2020 e nº 375/2020
Indústria de Transformação e Extrativa	20	Químicos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			Portaria SES nº 283/2020 e nº 375/2020
Indústria de Transformação e Extrativa	22	Borracha e Plástico		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			Portaria SES nº 283/2020 e nº 375/2020
Indústria de Transformação e Extrativa	23	Minerais não metálicos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			Portaria SES nº 283/2020 e nº 375/2020
Indústria de Transformação e Extrativa	24	Metalurgia		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			Portaria SES nº 283/2020 e nº 375/2020
Indústria de Transformação e Extrativa	25	Produtos de Metal		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			Portaria SES nº 283/2020 e nº 375/2020
Indústria de Transformação e Extrativa	26	Equip. Informática		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			Portaria SES nº 283/2020 e nº 375/2020
Indústria de Transformação e Extrativa	27	Materiais Elétricos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			Portaria SES nº 283/2020 e nº 375/2020
Indústria de Transformação e Extrativa	28	Máquinas e Equipamentos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			Portaria SES nº 283/2020 e nº 375/2020
Indústria de Transformação e Extrativa	29	Veículos e Automotores		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			Portaria SES nº 283/2020 e nº 375/2020
Indústria de Transformação e Extrativa	30	Outros Equipamentos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			Portaria SES nº 283/2020 e nº 375/2020




Atividade				Critérios Específicos de Funcionamento			Protocolos Variáveis	Restrições Adicionais
Grupo	CNAE (2 dig.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação		Monitoramento da Temperatura	Normas específicas à atividade ( <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses</a> )
				(percentual máximo de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico/máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento		
Indústria de Transformação e Extrativa	31	Móveis		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			Portaria SES nº 283/2020 e nº 375/2020
Indústria de Transformação e Extrativa	32	Produtos Diversos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			Portaria SES nº 283/2020 e nº 375/2020
Indústria de Transformação e Extrativa	33	Manut. e Reparação		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			Portaria SES nº 283/2020 e nº 375/2020
Indústria de Transformação e Extrativa	21	Farmoquímicos e Farmacêuticos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			Portaria SES nº 283/2020 e nº 375/2020
Saúde e Assistência	86	Atenção à Saúde Humana		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Presencial Restrito / teleatendimento		Portaria SES nº 274, 284, 300 e 374/2020
Saúde e Assistência	87	Assistência Social		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Presencial Restrito / teleatendimento		Portaria SES nº 289/2020 e nº 352/2020
Saúde e Assistência	75	Assistência Veterinária		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Presencial Restrito / teleatendimento		
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Casas noturnas, bares e pubs	Fechado				
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques Temáticos, Parques de Diversão, Parques de Aventura, Parques Aquáticos, Atrativos Turísticos e Similares - fixos ou itinerantes	50% trabalhadores 25% público	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes e praças de alimentação, se houver: atender Portaria SES nº 319/2020	Teleatendimento / Presencial Restrito (exclusivo locais com Selo Turismo Responsável do MTur)	X	Selo Turismo responsável - Ministério do Turismo
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos	50% trabalhadores 25% público	Teletrabalho / Presencial Restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito (somente áreas externas, com demarcação no chão de áreas de permanência distanciada de grupos - máx. 8 pessoas)	X	Selo Turismo responsável - Ministério do Turismo






Atividade				Critérios Específicos de Funcionamento		Protocolos Variáveis	Restrições Adicionais
Grupo	CNAE (2 dig.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação	Monitoramento da Temperatura	Normas específicas à atividade ( <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-dases">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-dases</a> )
				(percentual máximo de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico/máx. pessoas)	(forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação de espaço físico/ máx. pessoas)		
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Teatros, auditórios, casas de espetáculos, casas de show, circos e similares (em ambiente aberto ou fechado, com público exclusivamente sentado e restrito ao período da apresentação)	Local COM CONSUMO de alimentos/ bebidas: 30% de lotação - Local SEM CONSUMO de alimentos/ bebidas: 40% de lotação Máximo de 300 pessoas ao mesmo tempo (trabalhadores e público)	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando exigido / Circulação de ar cruzada ou sistema de renovação de ar / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Restaurantes e praças de alimentação, se houver: atender Portaria SES nº 319/2020	Presencial restrito / Máscara de uso obrigatório / Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos de higiene e distanciamento para público e colaboradores / Circulação em pé somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado / Vedado interação física entre artistas e público /  Ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás /	Portarias SES nº 617/2020 e 319/2020 e Decreto Estadual nº 55.240/2020, Art. 21, § 7º e § 8º
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Cinemas	Local COM CONSUMO de alimentos/ bebidas: 30% de lotação. Local SEM CONSUMO de alimentos/ bebidas: 40% de lotação.	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando exigido / Circulação de ar cruzada ou sistema de renovação de ar / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Restaurantes e praças de alimentação, se houver: atender Portaria SES nº 319/2020	Presencial restrito / Máscara de uso obrigatório / Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos de higiene e distanciamento para público e colaboradores / Circulação em pé somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado /  Ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás.	Portaria SES nº 319/2020 e Decreto Estadual nº 55.240/2020, Art. 21, § 8º

Atividade				Critérios Específicos de Funcionamento			Protocolos Variáveis	Restrições Adicionais
Grupo	CNAE (2 dig.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação		Monitoramento da Temperatura	Normas específicas à atividade ( <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-dases">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-dases</a> )
				(percentual máximo de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico/máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento		
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Museus, Centros Culturais e similares	50% trabalhadores 25% público	Teletrabalho / Presencial Restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito	X	Recomendações aos museus em tempo de Covid-19, do Inst. Brasileiro de Museus (Ibram)
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Bibliotecas, arquivos, acervos e similares	50% trabalhadores 25% público	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito		
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares)	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Teleatendimento / Atendimento individualizado, com agendamento		
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MTG e similares)	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Teleatendimento / Atendimento individualizado, com agendamento		
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Convenções partidárias	30% lotação (máx. 70 pessoas ao mesmo tempo)	Teletrabalho / Presencial Restrito / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online	Presencial Restrito / Cadeiras intercaladas (sim/não/não/sim) / filas intercaladas / 10m <sup>2</sup> por pessoa / entrada e saída escalonada por filas previamente demarcadas / Material individual (canetas)	X	
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Espectáculos tipo drive-in (cinema, shows, etc.)	75% vagas, com distanciamento	Teletrabalho / Presencial Restrito / Sem contato físico / Alimentos e bebidas solicitados por aplicativo e entregues no carro	Teleatendimento / Presencial Restrito / Público somente nos automóveis / Vedada abertura de portas e circulação externa aos automóveis / circulação somente para uso dos sanitários, com uso de máscaras e fila com distanciamento demarcado		






Atividade				Critérios Específicos de Funcionamento		Protocolos Variáveis	Restrições Adicionais
Grupo	CNAE (2 dig.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação	Monitoramento da Temperatura	Normas específicas à atividade ( <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses</a> )
				(percentual máximo de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico/máx. pessoas)	(forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação de espaço físico/ máx. pessoas)		
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Feiras e Exposições corporativas e comerciais	Máximo de 300 pessoas ao mesmo tempo (trabalhadores e público)	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Estandes distanciados 4 metros um do outro / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check -in online / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Restaurantes e praças de alimentação, se houver: atender Portaria SES nº 319/2020	Teleatendimento / Presencial restrito / Ambientes (estandes, salas, corredores, etc.) com circulação em pé: contabilizar mínimo de 8m <sup>2</sup> por pessoa / Ambientes com público sentado: contabilizar mínimo de 4m <sup>2</sup> por pessoa.  Ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás.	X  Portarias SES nº 617/2020 e 319/2020 e Decreto Estadual nº 55.240/2020, Art. 21, § 7º e § 8º
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Seminários, congressos, convenções, simpósios e similares	Máximo de 300 pessoas ao mesmo tempo (trabalhadores e público)	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Estandes distanciados 4 metros um do outro / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check -in online / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Restaurantes e praças de alimentação, se houver: atender Portaria SES nº 319/2020	Teleatendimento / Presencial restrito / Ambientes (estandes, salas, corredores, etc.) com circulação em pé: contabilizar mínimo de 8m <sup>2</sup> por pessoa / Ambientes com público sentado: contabilizar mínimo de 4m <sup>2</sup> por pessoa.  Ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás.	X  Portarias SES nº 617/2020 e 319/2020 e Decreto Estadual nº 55.240/2020, Art. 21, § 7º e § 8º
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Reuniões corporativas, oficinas, treinamentos e cursos corporativos	Máximo 70 pessoas ao mesmo tempo (trabalhadores e público)	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Estandes distanciados 4 metros um do outro / Circulação de ar cruzada /	Teleatendimento / Presencial restrito / Material individual / Ambientes (estandes, salas, corredores, etc.) com circulação em pé: contabilizar mínimo de 8m <sup>2</sup> por pessoa / Ambientes com público sentado: contabilizar mínimo de 4m <sup>2</sup> por pessoa.	X  Portarias SES nº 617/2020 e 319/2020

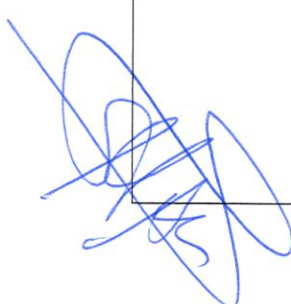
Atividade				Critérios Específicos de Funcionamento		Protocolos Variáveis	Restrições Adicionais	
Grupo	CNAE (2 dig.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação		Monitoramento da Temperatura	Normas específicas à atividade ( <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-dases">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-dases</a> )
				(percentual máximo de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico/máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento		
					Credenciamento e check -in online / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Restaurantes e praças de alimentação, se houver: atender Portaria SES nº 319/2020	Ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás.		
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos infantis em buffets, casas de festas ou similares (ambiente aberto ou fechado)	Máximo de 70 pessoas ao mesmo tempo (trabalhadores e públicos)	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Distanciamento mínimo de 2m entre mesas / Ventilação forçada ou circulação de ar cruzada, com manutenção de janelas e portas abertas, independente do uso de equipamento de climatização / Adesivagem do piso demarcando distanciamento mín. 1m nas filas / Fluxo único de entrada, saída e circulação / Abertura antecipada e ingresso escalonado ao evento / Reforço constante na comunicação visual e sonora dos protocolos de higiene e distanciamento / Distanciamento mín. 2m entre artistas e público, vedado o contato físico / Tapetes sanitizantes em todas as entradas / Higienização de camarins, camarotes e todas as áreas comuns antes da abertura do evento e após seu término /	Duração máxima do evento (para o público): 4 horas / Máscara de uso obrigatório sempre, à exceção do momento do consumo de alimentos ou bebidas, repondo imediatamente depois / Priorização da venda e conferência de ingressos ou convites por meio visual ou digital, sem contato / Registro dos contatos de todos os presentes (trabalhadores e público) e autorização dos mesmos para quando necessário o contato para rastreabilidade em caso de posterior confirmação ou suspeita de Covid-19 / Disponibilização de totens e dispensers de álcool em gel com acionamento automático, sem contato, e em diferentes locais estratégicos / Disponibilizar álcool em gel e monitor para orientar sobre o uso da máscara e a correta higienização das mãos antes e depois de acessar os brinquedos / Kit completo nos banheiros (álcool gel 70%, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com tampa de acionamento sem uso das mãos) / Vedado uso de bebedouros verticais / Vedado uso de pista de dança /	X	Portarias SES nº 617/2020 e 319/2020 Decreto Estadual nº 55.240/2020, Art. 21, §8º



Atividade				Critérios Específicos de Funcionamento		Protocolos Variáveis	Restrições Adicionais	
Grupo	CNAE (2 dig.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação		Monitoramento da Temperatura	Normas específicas à atividade ( <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses</a> )
				(percentual máximo de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico/máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento		
					Higienização a cada 1 hora de superfícies de contato / Higienização a cada 2 horas de banheiro e áreas comuns de maior circulação / Higienização dos brinquedos a cada uso, com álcool 70% e/ou solução sanitizante similar / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Início e término não concomitantes de programações com troca de público / Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento /	Suspensão de todas as atividades em caso de detecção de surto / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319/2020		
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas e similares (ambiente fechado)	Máximo de 70 pessoas (trabalhadores e público)	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber // Ventilação forçada ou circulação de ar cruzada, com manutenção de janelas e portas abertas, independente do uso de equipamento de climatização /	Duração máxima do evento (para o público): <b>4 horas</b> / Máscara de uso obrigatório sempre, à exceção do momento do consumo de alimentos ou bebidas, repondo imediatamente depois / Priorização da venda e conferência de ingressos ou convites por meio visual ou digital, sem contato / Registro dos contatos de todos os presentes (trabalhadores e público) e autorização dos mesmos para quando	X	Portarias SES nº 617/2020 e 319/2020 Decreto Estadual nº 55.240/2020, Art. 21, § 8º

Atividade				Critérios Específicos de Funcionamento		Protocolos Variáveis	Restrições Adicionais
Grupo	CNAE (2 dig.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação	Monitoramento da Temperatura	Normas específicas à atividade ( <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses</a> )
				(percentual máximo de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico/máx. pessoas)	(forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação de espaço físico/ máx. pessoas)		

					<p>Adesivagem do piso demarcando distanciamento mín. 1m nas filas / Fluxo único de entrada, saída e circulação / Abertura antecipada e ingresso escalonado ao evento / Reforço constante na comunicação visual e sonora dos protocolos de higiene e distanciamento / Distanciamento mín. 2m entre artistas e público, vedado o contato físico / Tapetes sanitizantes em todas as entradas / Higienização de camarins, camarotes e todas as áreas comuns antes da abertura do evento e após seu término / Higienização a cada 1hora de superfícies de contato. Higienização a cada 2 horas de banheiro e áreas comuns de maior circulação / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Início e término não concomitantes de programações com troca de público / Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento /</p>	<p>necessário o contato para rastreabilidade em caso de posterior confirmação ou suspeita de Covid-19 / higienização a cada uso das máquinas de pagamento de cartão com álcool 70% / Disponibilização de totens e dispensers de álcool em gel com acionamento automático, sem contato, e em diferentes locais estratégicos / Kit completo nos banheiros (álcool gel 70%, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com tampa de acionamento sem uso das mãos) / Vedado consumo de alimentos e de bebidas em pé / Vedado uso de pista de dança / Suspensão de todas as atividades em caso de detecção de surto / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319/2020</p>		
--	--	--	--	--	---	---	--	--



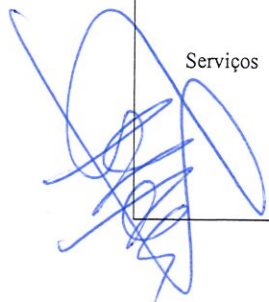



Atividade				Critérios Específicos de Funcionamento		Protocolos Variáveis	Restrições Adicionais
Grupo	CNAE (2 dig.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação	Monitoramento da Temperatura	Normas específicas à atividade ( <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a> )
				(percentual máximo de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico/máx. pessoas)	(forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação de espaço físico/ máx. pessoas)		

Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto,	PPC 40% Máximo de 300 pessoas ao mesmo tempo (trabalhadores e público)	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Controle de acesso à área do evento / Adesivagem do piso demarcando distanciamento mín. 1m nas filas / Fluxo único de entrada, saída e circulação / Abertura antecipada e ingresso escalonado ao evento / Reforço constante na comunicação visual e sonora dos protocolos de higiene e distanciamento / Distanciamento mín. 2m entre artistas e público, vedado o contato físico / Tapetes sanitizantes em todas as entradas / Higienização de camarins, camarotes e todas as áreas comuns antes da abertura do evento e após seu término / Higienização a cada 1 hora de superfícies de contato. Higienização a cada 2 horas de banheiro e áreas comuns de maior circulação / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Inicio e término não concomitantes de programações com troca de público / Reforço nos EPIs de	Duração máxima do evento (para o público): <b>4 horas</b> / Máscara de uso obrigatório sempre, à exceção do momento do consumo de alimentos ou bebidas, repondo imediatamente depois / Priorização da venda e conferência de ingressos ou convites por meio visual ou digital, sem contato / Registro dos contatos de todos os presentes (trabalhadores e público) e autorização dos mesmos para quando necessário o contato para rastreabilidade em caso de posterior confirmação ou suspeita de Covid-19 / higienização a cada uso das máquinas de pagamento de cartão com álcool 70% / Disponibilização de totens e dispensers de álcool em gel com acionamento automático, sem contato, e em diferentes locais estratégicos / Kit completo nos banheiros (álcool gel 70%, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com tampa de acionamento sem uso das mãos) / Vedado consumo de alimentos e de bebidas em pé / Vedado uso de pista de dança / Suspensão de todas as atividades em caso de detecção de surto / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319/2020	X	Portarias SES nº 617/2020 e 319/2020 Decreto Estadual nº 55.240/2020, Art. 21, §8º
----------	------	----------------------------------	---	---	--	--	---	---

Atividade				Critérios Específicos de Funcionamento		Protocolos Variáveis	Restrições Adicionais
Grupo	CNAE (2 dig.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação	Monitoramento da Temperatura	Normas específicas à atividade ( <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-es">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-es</a> )
				(percentual máximo de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico/máx. pessoas)	(forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação de espaço físico/ máx. pessoas)		

					colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos. / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento /		
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Demais tipos de Eventos, em ambiente aberto ou fechado	Fechado			
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual (mín. 10m <sup>2</sup> por pessoa)	X Portaria SES nº 582/2020 e Decreto Estadual nº 55.240/2020, Art. 21, §8º
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Presencial Restrito com distanciamento, sem contato físico, material individual (1 pessoa por raia para natação e mínimo 10m <sup>2</sup> por pessoa para demais)	X Portaria SES nº 582/2020
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Clubes sociais esportivos e similares	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes e praças de alimentação, se houver: atender Portaria SES nº 319/2020	Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual (mínimo 10m <sup>2</sup> por pessoa) / esportes coletivos com contato exclusivo para atletas profissionais Ficam permitidos esportes coletivos, sem público, com intervalo de 1 hora entre os jogos e uso intercalado das quadras, para evitar aglomeração e permitir higienização / Vedado uso de espaços de entretenimento (churrasqueira, praça infantil, etc.) / Restaurante em conformidade com o protocolo específico	X Portarias SES nº 582/2020 e 319/2020 e Decreto Estadual nº 55.240/2020, Art. 21, §8º






Atividade				Critérios Específicos de Funcionamento		Protocolos Variáveis	Restrições Adicionais
Grupo	CNAE (2 dig.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação	Monitoramento da Temperatura	Normas específicas à atividade ( <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-dases">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-dases</a> )
				(percentual máximo de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico/máx. pessoas)	(forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação de espaço físico/ máx. pessoas)		

Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Clubes de futebol profissional em disputa no Campeonato Gaúcho (Gauchão Ipiranga 2020), no Campeonato Brasileiro 2020 e na Copa Libertadores (Conmebol Libertadores 2020)	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito, com atendimento integral dos protocolos da FGF e da CBF, da Conmebol e das recomendações do Comitê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020)	Treinos e jogos coletivos, exclusivos de atletas profissionais / Sem público	X	Protocolos da Federação Gaúcha de Futebol (FGF), Recomendações do Comitê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020), Guia Médico de Sugestões Protetivas Para o Retorno às Atividades do Futebol Brasileiro (CBF), Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições (CBF), Protocolo de operações para o reinício das competições de clubes da Conmebol; Protocolo de Recomendações médicas para treinamentos, viagens e competições durante a pandemia COVID-19 da Conmebol; Concentração Sanitária: disposições da
----------	------	----------------------------------	---	-------------------	---	--	---	---

X

Atividade				Critérios Específicos de Funcionamento			Protocolos Variáveis	Restrições Adicionais
Grupo	CNAE (2 dig.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação		Monitoramento da Temperatura	Normas específicas à atividade ( <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-dases">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-dases</a> )
				(percentual máximo de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico/máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento		
								Conmebol para diminuir o contágio - com risco médico aceitável - do Coronavírus (COVID-19) durante a reativação do futebol Sul-Americano.
Serviços	104*	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Competições esportivas de atletas profissionais	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito, com atendimento integral da Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13/08/2020 (+) Autorização do(s) município(s) sede	Atendimento coletivo exclusivo de atletas profissionais / sem público	X	Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13/08/2020
Serviços	105*	Outros Serviços	Outros serviços - Outros	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito		
Serviços	105*	Outros Serviços	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito		
Serviços	105*	Outros Serviços	Lavanderias e similares	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Presencial Restrito / Telentrega / Pegue e Leve		
Serviços	105*	Outros Serviços	Serviço de higiene pessoal (cabeleireiro e barbeiro)	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Atendimento individualizado, por ambiente		
Serviços	105*	Outros Serviços	Serviço de higiene e alojamento de animais domésticos (petshop)	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito		
Serviços	105*	Outros Serviços	Missas e Serviços Religiosos	30% público	Teletrabalho / Presencial Restrito	Presencial restrito com ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes/ Atendimento Individualizado		



Atividade				Critérios Específicos de Funcionamento			Protocolos Variáveis	Restrições Adicionais
Grupo	CNAE (2 dig.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação		Monitoramento da Temperatura	Normas específicas à atividade ( <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-dases">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-dases</a> )
				(percentual máximo de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico/máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento		
Serviços	105*	Outros Serviços	Funerárias	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito (máx. 10, se Covid-19)		
Serviços	105*	Outros Serviços	Organizações sindicais, patronais, empresariais e profissionais	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito		
Serviços	105*	Outros Serviços	Atividades administrativas dos serviços sociais autônomos	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito		
Serviços	101*	Serv. Financeiros	Bancos, lotéricas e similares	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito		
Serviços	68	Serv. Imobiliários	Imobiliárias e Similares	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito		
Serviços	102*	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Serviços de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito		
Serviços	102*	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Serviços profissionais de advocacia e de contabilidade	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito		
Serviços	103*	Serv. Admin. e Auxiliares	Serv. Admin. e Auxiliares - Outros	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito		
Serviços	103*	Serv. Admin. e Auxiliares	Agência de turismo, passeios e excursões	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Teleatendimento / Presencial restrito (grupos exclusivo para agências com Selo Turismo Responsável do MTur)	X	Selo Turismo responsável - Ministério do Turismo
Serviços	80	Vigilância, Segurança e Investigação		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			
Serviços	81	Serv. p/ Edifícios (Limpeza, Manutenção)		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			



Atividade				Critérios Específicos de Funcionamento		Protocolos Variáveis	Restrições Adicionais	
Grupo	CNAE (2 dig.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação		Monitoramento da Temperatura	Normas específicas à atividade ( <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-das-ses</a> )
				(percentual máximo de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico/máx. pessoas)	(forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação de espaço físico/ máx. pessoas)	Trabalhadores		

Serviços	72	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Pesquisa científica e laboratórios (Pandemia)	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			
Serviços	82	Serv. Admin. e Auxiliares	Call-center	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Teleatendimento		
Serviços	97	Serv. Domésticos	Faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares	50% trabalhadores	Presencial restrito			
Serviço de Informação e Comunicação	58	Edição e Edição Integrada à Impressão		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			
Serviço de Informação e Comunicação	59	Produção de Vídeos e Programas de Televisão		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			
Serviço de Informação e Comunicação	60	Atividades de Rádio e Televisão		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito			
Serviço de Informação e Comunicação	61	Telecomunicações		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito		
Serviço de Informação e Comunicação	62	Serviços de TI		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito		
Serviço de Informação e Comunicação	63	Prestação de Serviços de Informação		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Teleatendimento		
Serviço de Utilidade Pública	35	Eletricidade, Gás e Outras Utilidades		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito		






Atividade				Critérios Específicos de Funcionamento			Protocolos Variáveis	Restrições Adicionais
Grupo	CNAE (2 dig.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação		Monitoramento da Temperatura	Normas específicas à atividade ( <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-dases">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-dases</a> )
				(percentual máximo de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico/máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento		
Serviço de Utilidade Pública	36	Captação, Tratamento e Distribuição de Água		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito		
Serviço de Utilidade Pública	37	Esgoto e Atividades Relacionadas		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito		
Serviço de Utilidade Pública	38	Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito		
Serviço de Utilidade Pública	39	Descontaminação e Gestão de Resíduos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial Restrito	Teleatendimento / Presencial Restrito		
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário fretado de passageiros	100% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	Decreto nº 55.240/2020, subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de carga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito		
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (municipal)	70% capacidade total do veículo	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito		Decreto nº 55.240/2020, subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Executivo/Seletivo)	100% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito		Decreto nº 55.240/2020, subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo comum)	70% capacidade total do veículo	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito		Decreto nº 55.240/2020, subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de passageiros (intermunicipal, tipo	75% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	Decreto nº 55.240/2020, subseção II

Atividade				Critérios Específicos de Funcionamento		Protocolos Variáveis	Restrições Adicionais	
Grupo	CNAE (2 dig.)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação	Modo de Operação		Monitoramento da Temperatura	Normas específicas à atividade ( <a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-dases">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-dases</a> )
				(percentual máximo de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico/máx. pessoas)	Trabalhadores	Atendimento		

			Comum, Semidireto, Direto, Executivo ou Seletivo)					
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de passageiros (interestadual)	50% assentos (janelas)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	Decreto nº 55.240/2020, subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte ferroviário de passageiros (metropolitano)	50% capacidade total do vagão	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	Decreto nº 55.240/2020, subseção II
Transporte	50	Transporte aquaviário	Transporte aquaviário de carga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito		
Transporte	50	Transporte aquaviário	Transporte aquaviário de passageiros	75% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito		Decreto nº 55.240/2020, subseção II
Transporte	51	Transporte aéreo	Aeroclubes e aeródromos	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito		
Transporte	52	Armazenamento de transporte	Armazenamento, carga e descarga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito		
Transporte	52	Armazenamento de transporte	Estacionamento	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito		
Transporte	53	Correios	Atividades de correios, serviços postais e similares	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito		

**Notas:**

(\*)Representam agregações de atividades 2 dígitos:

100\* = 6, 7, 8, 9

101\* = 64, 65, 66

102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

103\* = 77, 78, 79, 82

104\* = 90, 91, 92, 93

105\* = 94, 95, 96, 99

Os critérios de funcionamento para as atividades vinculadas à educação estão estabelecidos em decreto específico.